

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Políticas Ambientais.

Ordenador da despesa: Rivael Sander Freschi.

Objeto: Fornecimento de 200 (duzentos) Litros de larvicida biológico *bacillus thuringiensis israelenses* destinado a utilização em água corrente de leito de rio, de acordo com especificações, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, com o fornecedor especificado abaixo.

Justificativa: A aquisição do larvicida se dá pela necessidade de controle de insetos nas localidades citadas no anexo e também em outras localidades, vista que as localidades alvo são berço de nascentes e leito de rio, onde se proliferam os insetos, e controlando as larvas no berço dos rios, diminui também a quantidade de insetos nas localidades vizinhas. Além do mais, a Secretaria de Agricultura pretende com a aquisição apoiar a agricultura e o produtor rural, diminuindo os impactos negativos da atividade na vida dos moradores.

Fornecedor: Agro Líder LTDA

CNPJ: 05.443.140/0001-58

Razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a escolha tendo em vista que a empresa *Agro Líder LTDA* é distribuidora exclusiva autorizada deste produto no Estado de Santa Catarina e está apta a prestar assistência técnica destes produtos, conforme declaração de exclusividade em anexo.

Especificações Técnicas: Larvicida biológico *bacillus thuringiensis israelenses*, 12000 UTI (Unidades Tóxicas Internacionais) /MG, cepa avaliada e recomendada pela organização mundial de saúde (cepa AM65-52), embalagem de 10 litros, com lacre interno – Vectobac 12 AS.

Prazo, local e condições da entrega: O fornecedor obriga-se a fornecer o larvicida, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. O endereço do local de entrega é na Secretaria de Agricultura e Políticas Ambientais, situada na Rua José de Miranda Ramos, nº 458, Centro – Xanxerê – CEP 89820-000.

Responsável pelo recebimento/ Gestor e Fiscal do Contrato: Sérgio Moreschi – Telefone: (49) 3441-8529 – E-mail: agricultura2@xanxere.sc.gov.br

Condições e Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme Decreto nº 072/2021, mediante apresentação da nota fiscal, disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

Rivael

Dotações Orçamentárias: Secretaria de Agricultura e Políticas Ambientais - Red. 7

Elemento: 3390-3099.

Obrigações da Contratante:

- Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando o local de entrega;
- Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da entrega do larvicida;
- Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- Fiscalizar a entrega.

Obrigações da Contratada:

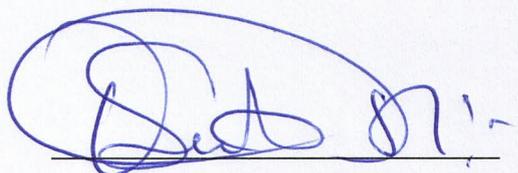
- Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega;
- A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado
- A CONTRATADA assume integral responsabilidade para realizar teste de micragem da embalagem a cada compra realizada, provando que o produto está cumprindo a micragem adquirida.
- Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

Valores Referenciais de Mercado: conforme orçamento em anexo de empresa declarada distribuidora exclusiva autorizada no estado de Santa Catarina.

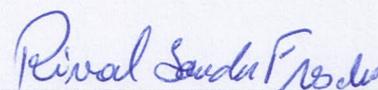
Estimativa de Custo: O valor do litro é de R\$ 169,90 (cento e sessenta e nove e noventa) e valor total para 200 litros é de R\$ 33.980,00 (trinta e três mil e novecentos e oitenta reais).

Prazo de vigência do Contrato: 12 meses.

Xanxerê, 14 de outubro de 2021.



Oscar Martarello
Prefeito Municipal



Rivael Sander Freschi
Secretária de Agricultura e Políticas
Ambientais



Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Sérgio Moreschi**, lotada na Secretaria Agricultura, como fiscal do contrato referente ao objeto: **“Fornecimento de 200 (duzentos) Litros de larvicida biológico bacillus thuringiensis israelenses destinado a utilização em água corrente de leito de rio.”**, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Rivael Sander Freschi
Ordenador de Despesas

Rivael Sander Freschi
Secretário de Agricultura e
Políticas Ambientais

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)

Eu, **Sérgio Moreschi** declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Xanxerê/SC, 06 de outubro de 2021.

Fiscal do Contrato Indicado